



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.898/2014

De 04 de abril de 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.12 – Fundo Municipal de Assist. Social	08.244.0008.1128 – Reforma e ampliação do CRAS “Maria das Dores Rosa”	4.4.90.51	64.500,00 11.100,00	Federal Contrapartida ¹
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.2033 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	30.000,00	Tesouro

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de:

- **Excesso de arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 41.100,00** (Quarenta e um mil e cem reais) referente a recurso de FPM;
- **Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 64.500,00** (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais) referente a recurso FNAS - IGD;

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013 de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de abril de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I

1. Contrapartida refere-se a recurso do tesouro a aplicar em determinado projeto, comprometido através de contrato.